

DELIBERAÇÃO CEN/CFT Nº 370, DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas de campanha eleitoral da Chapa 1001 (Conselheiro Regional pelo estado do Distrito Federal CRT-01), da Chapa 1002 (Conselheiro Regional pelo estado do Distrito Federal CRT-01), da Chapa 1003 (Conselheiro Regional pelo estado do Distrito Federal CRT-01), da Chapa 1007 (Conselheiro Regional pelo estado do Distrito Federal CRT-01) e da Chapa 1011 (Conselheiro Regional pelo estado do Distrito Federal CRT-01) referentes às Eleições Gerais do Sistema CFT/CRTs 2026..

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, incisos VII e X, do Regulamento Eleitoral do Sistema CFT/CRTs, aprovado pela Resolução CFT nº 277/2025, e

Considerando a obrigatoriedade de prestação de contas pelas chapas participantes do processo eleitoral, conforme estabelecido no Regulamento Eleitoral e regulamentado de forma simplificada pela Deliberação CEN/CFT nº 315, de 08 de maio de 2026;

Considerando a competência exclusiva da Comissão Eleitoral Nacional para recepcionar, avaliar e decidir sobre as prestações de contas das chapas e dos candidatos no âmbito do Sistema CFT/CRTs;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1001 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Distrito Federal CRT-01), constante do Processo SEI nº 13638.000575/2026-25, apresentada pelo responsável financeiro Wilton Cardoso de Araújo;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1002 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Distrito Federal CRT-01), constante do Processo SEI nº 13638.000582/2026-27, apresentada pela responsável financeira Emanuely Abrantes de Lacerda Fernandes;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1003 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Distrito Federal CRT-01), constante do Processo SEI nº 13638.000586/2026-13, apresentada pela responsável financeira Renata Guimarães;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1007 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Distrito Federal CRT-01), constante do Processo SEI nº 13638.000614/2026-94, apresentada pelo responsável financeiro Junior Honório de Medeiros;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1011 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Distrito Federal CRT-01), constante do Processo SEI nº 13638.000584/2026-16, apresentada pelo responsável financeiro Marco Estulio Cordeiro da Silva;

Considerando as declarações finais assinadas pelos referidos responsáveis, atestando sob as penas da lei a veracidade das informações, bem como a ausência de doações irregulares, sendo as despesas de campanha amparadas por recursos próprios (como uso de celular e computador pessoal);

Considerando que a documentação acostada a ambos os processos atende às premissas e aos modelos de planilhas e formulários instituídos pela Deliberação CEN/CFT nº 315/2026.

DELIBERA:

Art. 1º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1001 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Distrito Federal CRT-01), representada por seu responsável, Sr. Wilton Cardoso de Araújo, objeto do Processo SEI nº 13638.000575/2026-25.

Art. 2º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1002 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Distrito Federal CRT-01), representada por sua responsável, Sra. Emanuely Abrantes de Lacerda Fernandes, objeto do Processo SEI nº 13638.000582/2026-27.

Art. 3º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1003 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Distrito Federal CRT-01), representada por sua responsável, Sra. Renata Guimarães, objeto do Processo SEI nº 13638.000586/2026-13.

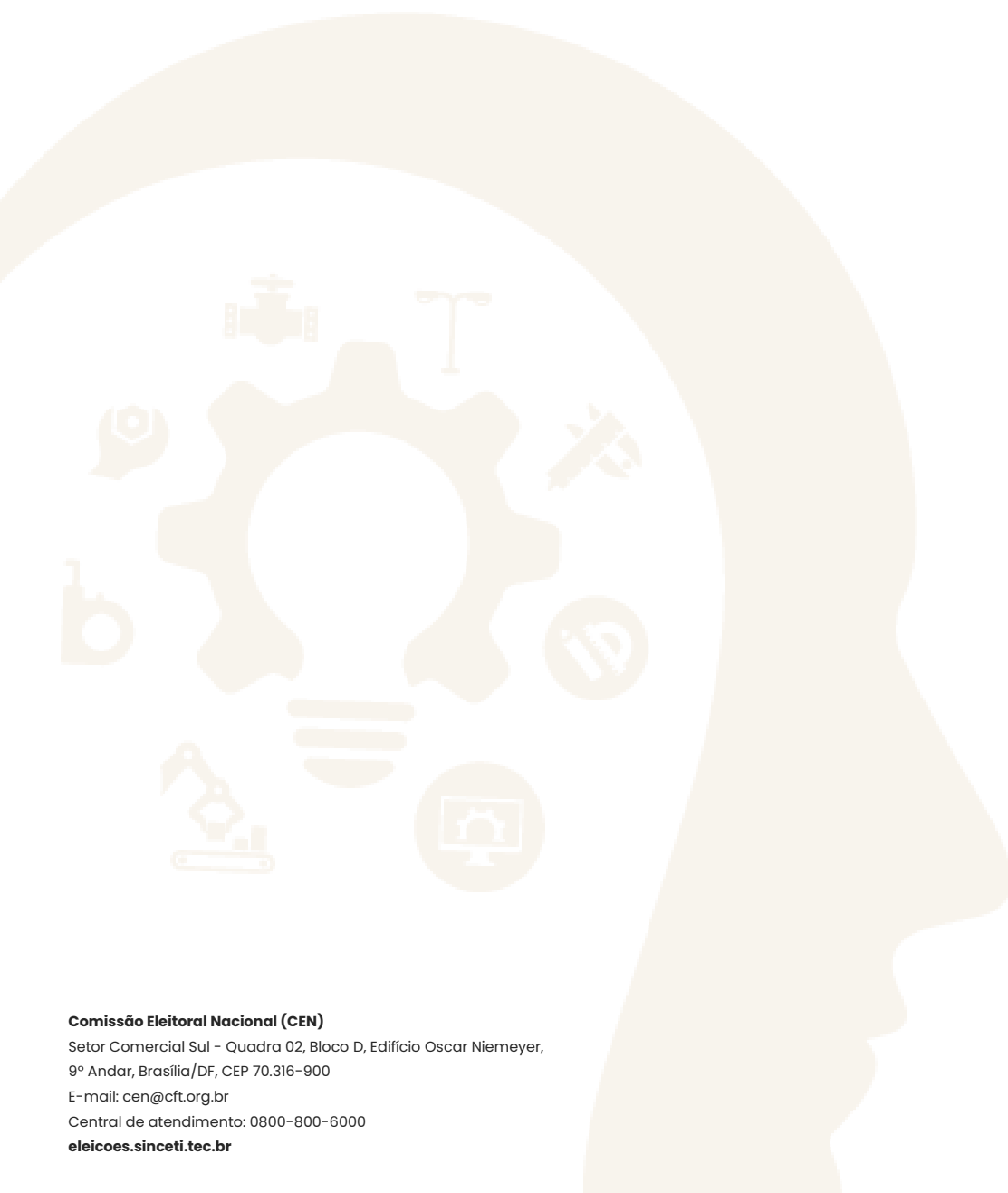
Art. 4º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1007 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Distrito Federal CRT-01), representada por seu responsável, Sr. Junior Honório de Medeiros, objeto do Processo SEI nº 13638.000614/2026-94.

Art. 5º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1011 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Distrito Federal CRT-01), representada por seu responsável, Sr. Marco Estulio Cordeiro da Silva, objeto do Processo SEI nº 13638.000584/2026-16.

Art. 6º Fica determinado o registro da aprovação das presentes contas nos respectivos processos administrativos, declarando-se cumprida a exigência legal de prestação de contas do pleito de 2026 por parte das referidas chapas.

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOVALDO APARECIDO DA CÂMARA
Coordenador da CEN/CFT



Comissão Eleitoral Nacional (CEN)

Setor Comercial Sul - Quadra 02, Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer,
9º Andar, Brasília/DF, CEP 70.316-900

E-mail: cen@cft.org.br

Central de atendimento: 0800-800-6000

eleicoes.sinceti.tec.br